

LEI Nº 108/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ \$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 957 - CONVÊNIO Nº 281/2025 - SETU - PORTAL TURISTICO - FONTE 957

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
		11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
		15.452.1304.1053	REVITALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	
2226	957	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	201.600,00
Total das Suplementações				201.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, CONVÊNIO Nº 281/2025 - SETU - PORTAL TURISTICO - FONTE 957, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
	CONVÊNIO Nº 281/2025 - SETU - PORTAL TURISTICO - FONTE 957	201.600,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	201.600,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)